



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA  
Gabinete do Prefeito

---

**Lei 1116/2017**

**“Altera o inciso VI do art. 5º da Lei 1058/2016 que instituiu o Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente.”**

**O PREFEITO DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder executivo a alterar o inciso VI do art. 5º da Lei 1058/2016, que terá a seguinte redação:

*“VI- Aporte de receitas municipais no valor mínimo equivalente a 200 URM.”*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Chuvisca/RS, 20 de novembro de 2017.

Joel Santos Subda  
Prefeito de Chuvisca

CUMPRE-SE  
REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE

Silvana Maria Donbrowski  
Secretaria Municipal da Administração